



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA – 06 DE JUNHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 106

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2023:** SHOW MUSICAL DA BANDA “CIRO SIMPAIO”, EM DECORRÊNCIA DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site [www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Macaúbas -BA  
Rua Doutor Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro  
CNPJ 13.782.461/0001-05



## TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309-2023- DIR.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088-2023-IN

**OBJETO:** Prestação de serviço de apresentação de show artístico musical do artista “**CIRO SAMPAIO**”, em conjunto com grupo/banda musical, durante os festejos juninos tradicionais, a ser realizada no dia 12 de junho de 2023, no Bairro Cidade Nova, na Sede do Município do Município de Macaúbas – Bahia.

**CONTRATADA:** CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507.

**CNPJ:** 20.969.979/0001-18.

**ENDEREÇO:** TV Artur Antônio Costa, nº 2 Casa, Bairro Bonfim.

**CIDADE/ESTADO:** Macaúbas - Bahia.

**CEP.:** 46500-000.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Após proceder a análise dos documentos constantes nos autos deste procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, atendendo ao que dispõe o art. 1º, do Decreto Municipal nº 112, de 01 de setembro de 2022, sobre a delegação de competências para ordenar despesas, **RATIFICO e HOMOLOGO** o processo em epígrafe, conforme documentos em anexos ao processo.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia desta RATIFICAÇÃO.

Macaúbas - BA, 06 de junho de 2023.

**ADGILSON SILVA FIGUEIREDO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Decreto Municipal nº 024/2021